



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Nº 4216	Data 27/03/2025
---------	-----------------

Reajusta o valor do vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, na forma que determina o art. 5º da Lei Municipal n.º 2.075/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

Secretaria da Câmara

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS, no uso das atribuições legais e regimentais, com base no disposto na Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998 e no art. 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.075/2011,

faz saber, que enviou à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º O valor do vale-alimentação previsto na Lei Municipal n.º 2.075/2011, e suas alterações, fica reajustado em 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), passando dos atuais R\$ 23,00 (vinte e três reais) para o valor nominal de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) por dia de efetiva atividade.

Parágrafo Único. A participação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal permanecerá ocorrendo mediante o desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 10 % (dez por cento) do valor do vale-alimentação.

Art. 2º O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 2.075/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O valor do vale-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) por dia de efetiva atividade. A participação dos servidores, funcionários e empregados públicos se dará mediante o desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do vale-alimentação.
Parágrafo único. Mantido."

APROVADO

Em 02/04/2025

Presidente da Câmara

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**"O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA."**

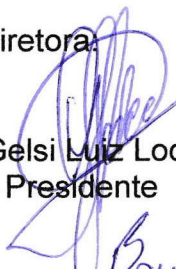


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora:


Gelsi Luiz Lodéa
Presidente


Bruno Afonso Freddo
1º Secretário


Docelmir Colombelli
Vice-Presidente


Amauri Busnello
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 27/08/25 Hora: 15:16


SECRETARIA DA CÂMARA

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Submetemos para apreciação dos colegas Vereadores, Projeto de Lei Legislativo que reajusta o valor do vale-alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal na forma que determina o art. 5º, parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.075/2011 e suas alterações.

Em conformidade com a legislação proposta pelo Poder Executivo, a Mesa da Câmara propõe, aos Servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, um aumento de 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) no vale-alimentação para o ano de 2025, passando dos atuais R\$ 23,00 (vinte e três reais) para o valor nominal de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) por dia de efetiva atividade.

Destacamos que o vale alimentação é instrumento para valorizar os servidores públicos, além de ser um fator de justiça social, ajudando os servidores a desempenhar suas atividades e contribuindo para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores.

Importa sublinhar que os valores do vale-alimentação são normalmente utilizados em comércios da cidade, fortalecendo o setor alimentício e promovendo o desenvolvimento econômico da comunidade.

Por fim, o vale-alimentação pode ser utilizado para incentivar a assiduidade dos servidores, uma vez que somente é pago por dia efetivamente trabalhado.

Assim, a Mesa Diretora leva à consideração do Plenário para análise e votação.

Mesa Diretora:


Gelsi Luiz Lodéa
Presidente


Bruno Afonso Freddo
1º Secretário


Docelmir Colombelli
Vice-Presidente


Amauri Busnello
2º Secretário

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**